

“Recolha de Produtos: WALK TRACTION Lote 06/25 / 4 tamanhos UPC”

A Direção-Geral do Consumidor (DGC)** recebeu uma comunicação sobre a **“Recolha de Produtos: WALK TRACTION Lote 06/25 / 4 tamanhos UPC, da marca SIDAS”** por ter sido detetado **“(…) um problema de qualidade nos grampos, que podem soltar-se ou partir-se. Ao caminhar na neve ou em superfícies geladas, a quebra ou perda dos grampos pode reduzir a aderência. Existe um risco real de queda.”**:



Referências:

**WALK TRACTION / S –
3661267085734**

**WALK TRACTION / L –
3661267085758**

**WALK TRACTION / M –
3661267085741**

**WALK TRACTION / XL –
3661267085765**

Data de colocação no
mercado: **09/01/2026**

Na referida comunicação de recolha, o operador económico solicita aos clientes que não utilizem estes produtos e que a respetiva troca ou reembolso sejam pedidos *online*.

Toda a informação sobre a presente recolha pode ser consultada nos seguintes sítios de Internet:





https://cdn.decathlon.pt/pdf/rappel_produit_WalkTraction_0926.pdf

https://www.sidas.com/products/191-walk-traction?_pos=1&_sid=05acc5a4d&_ss=r

Partilhe esta informação!

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    

--

**** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “*Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)*”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes**

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações estipuladas no Regulamento (UE) 2023/988, de 10 de maio, relativo à segurança geral dos produtos) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as

Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – a **ANACOM** (Autoridade Nacional de Comunicações); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).